



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9780 / 9707 / 9801 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

318
✓

Procedimento Licitatório nº 520/2023

Pregão Eletrônico nº 129/2023 – Disponibilização de software de gestão tributária, com prestação de serviços anexos de migração, conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico.

Interessado: Município de Jaguariúna

Considerando o recurso interposto pela empresa TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº04.185.123/0001-03, nas fls. 363/369, que opõe-se a classificação e habilitação da empresa vencedora SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, pois alega que a recorrida não cumpriu os requisitos da Prova de Conceito;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, nas fls. 370/375, que alega inconformismo da recorrente, uma vez que alega ter atendido os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Edital;

Considerando a análise feita pontualmente pela Comissão Avaliadora no dia 19 de dezembro de 2024 em sessão pública, no qual a Pregoeira Luciene Dell Vecchio, declarou a empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. aprovada na prova de conceito;

E por fim, considerando a análise do recurso e das contrarrazões que foi feita pela Comissão Avaliadora, no qual se verifica que será mantida a aprovação da empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, pois a mesma atende os requisitos mínimos exigidos no Edital.

Passo a deliberar:

Em que pese as alegações da recorrente, as quais respeito e, por todo exposto, **DECIDO** pelo conhecimento do recurso, porque é tempestivo, e, no tocante ao mérito, pelo não provimento, julgando-o **IMPROCEDENTE**.

Encaminhe-se à Autoridade Superior Competente, para conhecimento, análise, deliberações e determinações, nos termos do Decreto Municipal nº 3.534/2017 c/c Decreto Municipal nº 4.109/2019.

Jaguariúna, 01 de março de 2024.


Aline Fernanda Arruda Leite Coutinho
Pregoeira

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica**▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE**

Procedimento Licitatório nº 520/2023

Pregão Eletrônico nº 129/2023 - Disponibilização de software de gestão tributária, com prestação de serviços anexos de migração, conversão, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico.

Interessado: Município de Jaguariúna

Considerando o recurso interposto pela empresa TEC SYSTEM CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA., inscrita no CNPJ nº04.185.123/0001-03, nas fls. 363/369, que opõe-se a classificação e habilitação da empresa vencedora SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, pois alega que a recorrida não cumpriu os requisitos da Prova de Conceito;

Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, nas fls. 370/375, que alega inconformismo da recorrente, uma vez que alega ter atendido os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Edital;

Considerando a análise feita pontualmente pela Comissão Avaliadora no dia 19 de dezembro de 2024 em sessão pública, no qual a Pregoeira Luciene Dell Vecchio, declarou a empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. aprovada na prova de conceito;

E por fim, considerando a análise do recurso e das contrarrazões que foi feita pela Comissão Avaliadora, no qual se verifica que será mantida a aprovação da empresa SIGCORP GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº07.876.589/0001-35, pois a mesma atende os requisitos mínimos exigidos no Edital.

Passo a deliberar:

Em que pese as alegações da recorrente, as quais respeito e, por todo exposto, DECIDO pelo conhecimento do recurso, porque é tempestivo, e, no tocante ao mérito, pelo não provimento, julgando-o IMPROCEDENTE.

Encaminhe-se à Autoridade Superior Competente, para conhecimento, análise, deliberações e determinações, nos termos do Decreto Municipal nº 3.534/2017 c/c Decreto Municipal nº 4.109/2019. Jaguariúna, 01 de março de 2024.

Aline Fernanda Arruda Leite Coutinho
Pregoeira

Fechar